



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

APROVADO

03ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/03/2025
SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
PRESIDENTE

**Aumenta o número de
vagas do cargo público de
provimento efetivo que especifica**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus autênticos representantes, aprova, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, abaixo relacionado, passa a contar com a seguinte quantidade de vagas;

- Assistente de Educação Especial e Inclusiva: mais 4 (quatro) vagas, totalizando 12 (doze) vagas;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 07 de fevereiro de 2025.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br